



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2020

O **Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**, Entidade Gerenciadora, localizado no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF – CEP 70392-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.875.295/0001-38, representado por seu Presidente **Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 716.917.071-04 e registro Coren-DF nº 146.933-ENF, seu Secretário **Dr. Tiago Pessoa Alves**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 964.242.491-68 e registro Coren-DF nº 110.045-ENF, e seu Tesoureiro **Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida**, brasileira, Técnica de Enfermagem, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020, publicada no DOU de 18/09/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI'S e kits de diagnóstico rápido de COVID-19, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** New Power Comércio e Importação Ltda.

**CNPJ nº:** 36.516.584/0001-08

**Endereço:** Avenida São José nº 181- SL 2 Ayrosa, Osasco – SP, CEP:06283-120

**Telefone:** (11) 2620-3840/ 94535-1771




# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

**Representante Legal:** Sr. Gustavo de Freitas Moraes

**RG n°:** 39627088-8 SSP/SP

**CPF n°:** 437.147.198-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Referência Fotográfica (meramente ilustrativa)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p><b>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO</b></p> <p><b>Características Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Digital infravermelho para corpo humano ou termômetro de testa, para medição da temperatura corporal sem contato físico, com faixa de medição entre 32,0°C e 43,0°C (90,0°F a 109,4°F), garantindo maior precisão. Que permita verificar a temperatura em uma distância entre 5cm e 15cm, de material resistente e possível de realizar limpeza e desinfecção com produtos apropriados, como por exemplo álcool líquido a 70%.</li></ul>	10 Unidades		RS 110,00	RS 1.100,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF.





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Corens.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo de 16/11/2020 a 16/11/2021 não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



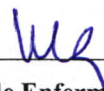


8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Brasília, 16 de novembro de 2020.

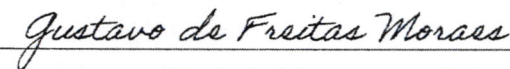
  
\_\_\_\_\_  
**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**  
**Presidente – Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa**

\_\_\_\_\_  
**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**  
**Secretário – Dr. Tiago Pessoa Alves**

  
\_\_\_\_\_  
**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**  
**Tesoureira – Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida**

GUSTAVO DE FREITAS  
MORAES:4371471986  
5


Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DE FREITAS  
MORAES:43714719865  
Dados: 2020.11.13 15:13:45  
-03'00'

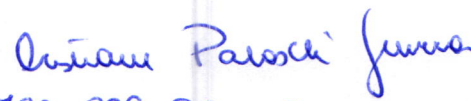
  
\_\_\_\_\_  
**New Power Comércio e Importação Ltda.**  
**Representante - Sr. Gustavo de Freitas Moraes**

NEW POWER  
COMERCIO E  
IMPORTACAO  
LTDA:36516584000108

Assinado de forma digital por  
NEW POWER COMERCIO E  
IMPORTACAO  
LTDA:36516584000108  
Dados: 2020.11.13 15:13:59  
-03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME  
CPF nº: 680.824.524-04 CPF:

  
782.066.691-91